



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2014 SCLCS - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS N.º 01/2014

Versão: 01

Data de aprovação: 7 de outubro de 2014.

Ato de aprovação: Resolução n.º 112 /2014

Unidade Responsável: Gerência de Compras e Almoxarifado

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1. Dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no processo de despesa, na compra, no recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoxarifado da Câmara Municipal de Domingos Martins.

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional e todos os servidores, usuários de materiais sob controle do Almoxarifado.

CAPÍTULO III CONCEITOS

Art. 3. Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I. Almoxarifado: Espaço físico/Depósito onde são armazenados objetos, bens e materiais adquiridos pela Câmara Municipal, antes de serem distribuídos aos setores de utilização.

II. Atesto: Operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas.

III. Requisição: Documento obrigatório que deve ser apresentado ao Almoxarifado para que este faça a entrega do material objeto da requisição, emitido pelo servidor do setor de Almoxarifado.

IV. Estoque Mínimo: Quantidade suficiente para atender a demanda até o processamento de novas compras.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

V. Inventário Físico: Consiste no procedimento de verificação quantitativa e qualitativa dos materiais estocados no Almoarifado e confrontação com as fichas de estoque ou controle informatizado.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Gestor Público, no sentido da implantação do Sistema de Controle Interno, sob artigo 59 da Lei Complementar n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Lei n. 8.666 de 21/06/93, combinado com a Resolução n° 10/2013 e resolução n°75 de 09 de outubro de 2014.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADES

Art. 5°. Da Unidade de Compras e Almoarifado:

- a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6. Da Unidade Compras e Almoarifado quanto a Instrução Normativa:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- b) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
- c) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários do Almoarifado, velando pelo fiel cumprimento da mesma;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

Art. 7. Da Coordenadoria de Controle Interno:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião da elaboração e das atualizações da Instrução Normativa, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Controle de Estoques – Almoxarifado, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- c) Elaborar “check-list” de controle.

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS

Art. 8. Do Pedido de Compras:

- I. Os pedidos terão que ter a assinatura do responsável pelo setor requisitante.
- II. Os pedidos de compras deverão vir separados por grupos de materiais de consumo (limpeza, peça para veículos, gás, materiais elétricos e outros materiais de consumo, equipamentos, expediente, suprimentos de informática).
- III. Os materiais solicitados de consumo ou permanentes serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada à citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto.
- IV. Quando solicitada a compra de veículo, máquina ou equipamento será especificado, justificado criteriosamente as características técnicas do tipo do bem pretendido.
- V. Em caso de Licitação os pedidos de produtos ou serviços deverão coincidir com itens do referido processo licitatório.
- VI. Os pedidos cujo valor da pesquisa de preço ultrapasse o limite legal atribuído pela Lei 8.666/93 e suas alterações, de 8.000,00 (oito mil reais) serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
- VII. Em caso de compras encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação o setor requisitante enviará o Termo de Referência com todas as especificações dos produtos.

Art. 9. Dos Pedidos de Serviços de Manutenção:

- I. Quando se tratar de consertos de equipamentos o pedido deve vir com os dados do bem a ser consertado.

Art. 10. Do Procedimento de Compra/Despesa:

- I. Para atendimento das requisições de material cujo estoque seja insuficiente ou não exista em estoque, caberá ao responsável pelo Setor de Compras e Almoxarifado encaminhar o respectivo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

pedido/requisição/solicitação de compras ao Presidente para apreciação do Presidente com valor estimado da compra obtido através de cotação de preço no mínimo 03 (três).

II. Toda a requisição deverá conter itens das especificações básicas de cada produto, tais como: medida, peso, unidade, quantidade e qual departamento destinam o bem ou serviço e sua finalidade.

III. Caso indeferido a solicitação o setor de compras informara o departamento solicitante e arquivara o processo.

IV. Os orçamentos quando possível deverão vir em formulário próprio da empresa ou da Câmara emitido pelo sistema, com nome “pesquisa de preço”, e devolvido com carimbo de CNPJ, assinatura, nome da empresa, telefone da empresa.

V. Os orçamentos deverão ser julgados e assim obter o menor preço.

VI. Emitir certidões exigidas pelas novas normas da contabilidade da empresa vencedora a fim de comprovar se esta dentro das exigências legais para transacionar com órgãos públicos e se está habilitado com o fornecimento da respectiva nota fiscal e no caso de prestação de serviço verificar se tem nota fiscal de pessoa jurídica.

VII. Encaminhar ao setor de contabilidade para a emissão do empenho.

VIII. Enviar a empresa vencedora a Autorização de Fornecimento.

IX. As discriminações das notas fiscais deverão coincidir com as especificações do pedido de compras e requisições.

Art. 11. Do Recebimento dos Materiais/Produtos:

I. Todo o material deverá ser entregue no Setor de Compras e Almoxarifado, salvo quando o produto não possa ou não deva ser estocado ou recebido. Nestes casos, a entrega far-se-á nos locais designados. Independentemente do local de recebimento, o registro de entrada deverá ocorrer no Almoxarifado, mediante o respectivo documento fiscal e atestado de recebimento.

II. No momento do recebimento dos materiais, o conferente deverá obrigatoriamente:

a) Conferir o preenchimento correto dos campos obrigatórios da nota fiscal, como: razão social; nº. do CNPJ; endereço; data de emissão; descrição do material; quantidade; unidade de medida; preço unitário; preço total;

b) Acusar o recebimento apondo carimbo e visto de recebimento pelo almoxarifado de atesto do recebimento do material ou da realização dos serviços, constando a data, o nome e assinatura do funcionário responsável pela conferência na nota fiscal.

c) Tratando-se de material específico e que necessite de exame qualitativo, o responsável pelo Almoxarifado solicitará a presença do fiscal do contrato realizar a avaliação do objeto.

d) Após o recebimento do material e da nota fiscal o Setor de Compras e Almoxarifado fará o confronto da mesma com o contrato de fornecimento certificando-se de que conferem quanto ao



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

objeto, quantidade, qualidade e preços contratados e, após o atesto, encaminhará à Contabilidade para liquidação da despesa.

Art. 12. Serão estocados e controlados pelo Almojarifado Central os seguintes materiais:

- a) material de expediente;
- b) material de limpeza;
- c) gêneros alimentícios;
- d) material permanente;
- e) demais materiais não especificados que necessitem e sejam passíveis de armazenamento.

Art. 13. A movimentação dos materiais, ou seja, as entrada/compra e saída/requisição, será registrada e controlada através do inventário e processado no sistema informatizado; permitindo o efetivo controle dos mesmos.

Art. 14. Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas, defeitos ou avarias, o responsável pelo recebimento providenciará, junto ao fornecedor, a regularização da entrega para efeito de atesto e liquidação da despesa.

Art. 15. Das Saídas de Material/Baixas:

- a) Os materiais estocados e controlados pelo Almojarifado serão fornecidos, aos usuários, mediante requisição (pedido de material), contendo nome e assinatura do responsável pela área que utilizará o material.
- b) A requisição será arquivada no Almojarifado e será o documento base para o registro da baixa no estoque, apuração do consumo por área requisitante e demais registros para o adequado e suficiente controle.

Art. 16. Do Almojarifado:

- I. controlar o estoque;
- II. realizar o cadastro dos itens, no sistema de materiais para movimentação;
- III. registrar os movimentos do estoque de entrada e saída;
- IV. controlar os materiais em ponto de reposição;
- V. prestar conta do movimento do estoque do mês de referência;
- VI. prestar consulta em geral;
- VII. o Almojarifado deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço físico, a garantia de segurança dos materiais ali armazenados, a facilidade de acesso aos itens e da circulação interna;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

VIII. o servidor responsável designado para a função deverá manter o efetivo controle dos materiais sob sua responsabilidade, apurando o consumo;

IX. deverá procurar manter estoque de segurança, ou estoque mínimo, para atender às necessidades de consumo do Poder Legislativo.

Art. 17. Do Inventário Físico:

Para fins de avaliação de gestão o inventário físico dos materiais em almoxarifado deverá ser apresentado ao Setor de Compras e Almoxarifado após sua realização nos seguintes momentos:

a) anualmente ou no encerramento do exercício para permitir eventuais ajustes no saldo do estoque por ocasião do fechamento dos balanços;

b) inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão, a realização dos inventários tem por objetivo permitir, dentre outros:

c) o ajuste das eventuais divergências entre o saldo escriturado e o saldo físico real sob controle do Almoxarifado;

d) o levantamento da situação dos materiais em estoque no seu aspecto qualitativo;

e) a constatação de materiais com baixa ou nenhuma necessidade, obsoletos ou inservíveis.

Art. 18. O relatório conclusivo do inventário de encerramento de exercício deverá ser entregue a Unidade de Contabilidade até dia 31 de dezembro do exercício em referência.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Todo e qualquer material de consumo adquirido deverá ser recebido pelo Almoxarifado e somente liberado aos usuários após cumpridas às formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno – CCI que, por sua vez, através de procedimento de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

Art. 21. O Servidor responsável pelo Serviço de Compras e Almoxarifado servidores efetivos nomeados na Comissão de Licitação deve sempre que possível participar, efetivamente, de programas de reciclagem e treinamento objetivando a profissionalização.

Art. 22 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Domingos Martins, 8 de outubro de 2014.

JULIO MARIA DOS SANTOS
Presidente da CMDM

PAULO SERGIO REETZ
Secretário Geral da Controladoria